



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

Protocolo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 04, DE 2017.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 82, DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre alterações no anexo III da Lei Municipal nº 6.445, de 29 de dezembro de 2014 – Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Olavo Santos

PARECER FAVORÁVEL

I. RELATÓRIO

A presente proposição do Executivo Municipal – PLO nº 82/2017, tem como objetivo alterar o anexo III – tabela salarial – grupo ocupacional magistério C e G da Lei Municipal nº 6.445 de 2014 para os cargos de professor e professor de educação infantil.

Tal alteração de 2% a ser paga, 1% no pagamento referente ao mês de julho e 1 % no pagamento referente ao mês de setembro, buscando adequar a folha de pagamento do magistério ao piso nacional salarial do professor que atualmente esta sendo pago via abono e não incide nos outros níveis da tabela salarial.

O reajuste não contemplará a totalidade do piso salarial, porém tais porcentagens foram acordadas com o sindicato que segue na busca pelo cumprimento do que determina a Lei Federal 11.738 e a lei que está sendo alterada neste projeto.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

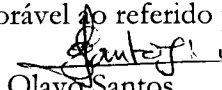
Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação, analisar as proposições que versem diretamente sobre o plano de carreiras e cargos dos profissionais do magistério.

Recebemos o PLO nº 82/2017 para exarar parecer, diante do conteúdo do projeto versar sobre acordos sindicais estabelecidos entre o Poder Executivo e o SIPROVEL, solicitamos a este último que nos enviasse parecer com relação ao projeto de Lei em questão.

O SIPROVEL encaminhou ofício nº 44/2017 no qual salienta que o projeto de lei está de acordo com o que foi discutido entre Sindicato e Administração pública. Solicita a aprovação em caráter de urgência uma vez que a primeira parcela de 1% já deva ser paga no salário correspondente ao mês de julho, algo que ficaria inviabilizado caso esta casa de Leis não coloque em votação em sessão plenária antes do recesso legislativo que iniciará no dia 18 de julho.

Compreendemos assim como o sindicato, que tal alteração nas tabelas não contemplará ainda a resolução da questão salarial abaixo do piso nacional. Porém foi o acordo estabelecido para o ano de 2017 devendo em 2018 a categoria fazer um novo acordo na busca de que a lei federal do piso nacional seja cumprida em sua íntegra e o índice seja reajustado desta maneira a toda tabela salarial.

Desta forma apresentamos parecer favorável ao referido projeto.


Olavo Santos

Vereador Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, por sua maioria acatam o voto



Câmara Municipal de Cascavel

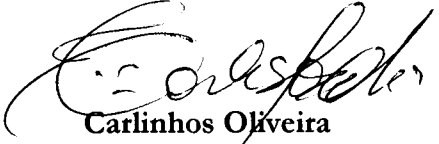
ESTADO DO PARANÁ

do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 82, de 2017.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 07 de julho de 2017.

Paulo Porto
Vereador/PCdoB/Presidente


Olavo Santos
Vereador/PHS/Secretário


Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC/Membro